



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 3348/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

*Altera o Decreto Municipal Nº 3334/2021 que
“Decreta a adesão a Onda Roxa com a finalidade de
manter a integridade do Sistema Estadual e municipal de
Saúde e a interação das redes locais e regionais de
assistência à saúde pública, em razão da pandemia de
COVID-19”, estabelece novas medidas e da aoutras
providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de
Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de novas medidas preventivas
ante ao surto causado pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o cenário atual do Coronavírus (COVID-19), o
Estado de Minas Gerais publicou o Decreto nº 113 de 12 de março de 2020 que
declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de
doença respiratória;

Considerando o Decreto nº 47.891 de 20 de março de 2020, que
reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada
pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando as recomendações da Organização Mundial de
Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o
comprometimento contra a Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de
medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a
possibilidade de sérios danos e agravos à Saúde Pública, a fim de prevenir e
evitar disseminação da doença no Município de Conquista/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Considerando os inúmeros casos da doença em todas as cidades limítrofes deste Município,

Considerando o crescimento dos casos suspeitos na região,

Considerando a Lei Municipal Nº 1.280/2020 de 26/06/2020, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, e impõe multas e penalidades em caso de descumprimento, durante o período de vigência da calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e dá outras providências”*;

Considerando a Deliberação COVID-19 Nº 130 DE 03/03/2021, que *“Institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa - com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19. crescimento dos casos suspeitos na região”*;

Considerando, por fim, a Deliberação COVID-19 Nº 136 DE 10/03/2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Altera-se a redação do Artigo 3º do Decreto Municipal nº3334/2021, que *“Decreta a adesão a Onda Roxa com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual e municipal de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19”* que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Ficam suspensos todos os serviços, comércio, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos deste decreto e conforme o ANEXO I.

Parágrafo único - A suspensão de que trata o *caput* não se aplica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

I - Às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente.

II - À realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio ou, nos casos de bares, restaurantes e lanchonetes, também para retirada em balcão, **vedado** o consumo no próprio estabelecimento.

III - às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.”

Artigo 2º - Altera-se a redação do Artigo 6º do Decreto Municipal nº3334/2021, que *“Decreta a adesão a Onda Roxa com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual e municipal de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19”* que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - Durante a vigência da Onda Roxa, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, públicos ou privados, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento, conforme anexo I deste decreto, desde que, observadas as medidas de distanciamento, assepsia e profilaxia descritas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo e em seu Anexo I, não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias.”

Artigo 3º- Altera-se a redação do Artigo 14 do Decreto Municipal nº 3334/2021, que *“Decreta a adesão a Onda Roxa com a finalidade de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

manter a integridade do Sistema Estadual e municipal de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 14 - Fica proibida a venda, distribuição e fornecimento de bebidas alcoólicas **das 20h às 5h** nos estabelecimentos localizados no município de Conquista, **inclusive por meio remoto.**”

Artigo 4º– Fica **SUSPENSO** o expediente externo dos órgãos públicos municipais, ficando o acesso aos prédios públicos limitado aos servidores municipais.

Artigo 5º– A restrição de acesso prevista no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais, tais como: unidades de saúde, serviços de assistência social ou outros que sejam necessários para atendimento dos munícipes, desde que seguindo todas as normas de assepsia e distanciamento.

Artigo 6º– O descumprimento das determinações previstas neste Decreto acarretará a lavratura de auto de infração e aplicação de multas, além da suspensão dos Alvarás de Localização e Funcionamento emitidos, sem prejuízo de outras cominações legais.

Artigo 7º– As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus (COVID-19) e nova cepa conforme o plano Minas Consciente e dados epidemiológicos no Município de Conquista/MG.

Artigo 8º– Ficam inalteradas as demais medidas previstas no Decretos Municipal nº 3334/2021.

Artigo 9º– Ratifica-se integralmente as Deliberações do Comitê Extraordinário do Covid-19 de MG – nº 130/2021, 136/2021 e 139/2021.

Artigo 10º - Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto poderá ser denunciado junto à Vigilância Sanitária (34 3353-1458),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde (**34 3353-1441/34 3353-1344**) e Central COVID (**34 98893-9803**) no horário comercial das 07:00 às 16:00. Após às 16:00 horas, a denúncia será feita através do telefone **34 3353-1343** - Polícia Militar.

Artigo 11– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado ou modificado, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 16 de Março de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ANEXO I

ATIVIDADES COM SUAS RESTRIÇÕES E OS DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS AO PÚBLICO

<u>SETOR</u>	<u>PERMITIDO</u>	<u>RESTRIÇÕES</u>
Supermercados, hipermercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, assim compreendido os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e de higiene pessoal e doméstica, Padarias, quitandas e congêneres.	TODOS OS DIAS DA SEMANA ABERTO DAS 5H ATÉ 20H	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; PROIBIDA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DAS 20H ATÉ 5H.
Restaurantes e afins, Pizzarias, Lanchonetes, Sorveterias e Afins.	DELIVERY E ENTREGA NO ESTABELECIMENTO Permitido funcionamento (todos os dias da semana), DAS 5H ATÉ AS 20H E DELIVERY DAS 20H ATÉ 24 H	Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; PROIBIDO ENTRADA E PERMANÊNCIA DE PESSOAS. PROIBIDA COMERCIALIZAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

		BEBIDAS ALCOÓLICAS DAS 20H ATÉ 5H.
Bares	DELIVERY E ENTREGA NO ESTABELECIMENTO Permitido funcionamento (todos os dias da semana), DAS 5H ATÉ AS 20H.	Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas porém, colocar barreira física na entrada do estabelecimento; PROIBIDO ENTRADA E PERMANÊNCIA DE PESSOAS. PROIBIDA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DAS 20H ATÉ 5H.
Comércio varejista de artigos de informática e telecomunicações e lan houses.	SEGUNDA A SEXTA ABERTO DAS 5H ATÉ 20 H	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Assistências técnicas de artigos eletroeletrônicos, de telefonia, maquinário, artigos de informática,	SEGUNDA A SEXTA ABERTO DAS 5H ATÉ 20 H	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Atividades de construção civil, canteiros de obras, serralherias, marcenarias e congêneres.	SEGUNDA A SEXTA ABERTO DAS 5H ATÉ 20 H	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Lojas de materiais de construção e congêneres.	SEGUNDA A SEXTA ABERTO DAS 5H ATÉ 20 H	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Atividades de paisagismo, design, floricultura, decoração e congêneres.	FECHADO	FECHADO
Lojas do setor de autopeças, equipamentos automotivos e congêneres, mecânicas, borracharias, bicicletárias.	TODOS OS DIAS ABERTO DAS 5H ATÉ 20 H	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Centro de formação de condutores.	FECHADO	FECHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho e armarinhos, Comércio varejista de móveis e eletroeletrônicos, Comércio varejista de roupas, calçados e afins. Comércio de artesanatos. Papelarias e outros afins.	FECHADO	FECHADO
Comércio varejista de cosméticos, perfumarias e congêneres.	FECHADO	FECHADO
Academias	FECHADO	FECHADO
Demais atividades de condicionamento físico ao ar livre.	PROIBIDO	PROIBIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

Atividades religiosas.	TODOS OS DIAS ABERTO PARA ATENDIMENTO INDIVIDUAL REUNIÕES POR MEIO DE MÍDIAS SOCIAIS APENAS DAS 5H ATÉ 20 H	Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; REUNIÕES POR MEIO DE MÍDIAS SOCIAIS APENAS Recomenda-se a não participação de pessoas do grupo de risco;
Unidades básicas de saúde e hospitais.	TODOS OS DIAS ABERTO EM HORÁRIO CONVENCIONAL	Atendimentos sob agendamento; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Atividades de Fisioterapia, Psicologia, hidroterapia, Pilates, Estética invasiva, Médico Veterinário, Médico, Nutrição, Odontologia.	SEGUNDA A SEXTA ABERTO DAS 5H ATÉ 20 H	Atendimentos sob agendamento e individual; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes; Pilates: apenas continuidade de tratamento pelos fisioterapeutas.
Farmácias e Drogarias	TODOS OS DIAS ABERTO DAS 5H ATÉ 20 H	Ocupação máxima de 30%; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

	Permitido venda delivery das 20h até 5h.	Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Laboratório Clínico e Posto de coletas de amostras biológicas	TODOS OS DIAS ABERTO DAS 5H ATÉ 20 H	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Estabelecimentos voltados à venda de medicamentos e insumos em geral para animais	TODOS OS DIAS ABERTO DAS 5H ATÉ 20 H	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Serviços de distribuição de gás e água mineral;	TODOS OS DIAS ABERTO DAS 5H ATÉ 20 H Permitido venda delivery das 20h até 24h.	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Serviços de tratamento e abastecimento de água, serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico,	TODOS OS DIAS ABERTO EM HORÁRIO CONVENCIONAL	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

segurança privada, serviços bancários.		
Postos de combustíveis	TODOS OS DIAS ABERTO DAS 5H ATÉ 20 H	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Salões de beleza e barbearia e demais clínicas/atividades de estética sem atividades invasivas.	FECHADO	FECHADO
Hotéis, albergues e afins	FECHADO PARA NOVOS HÓSPEDES QUE NÃO SEJAM PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS.	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;
Representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídica, contabilidade.	SEGUNDA A SEXTA ABERTO DAS 5H ATÉ 20 H	Ocupação máxima de 30 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter portas e janelas abertas;
Transporte público e privado	TODOS OS DIAS PERMITIDO EM HORÁRIO CONVENCIONAL	Ocupação máxima de 50 %; Disponibilização de Álcool 70%; Obrigatório uso de máscara; Manter janelas abertas; Higienização frequente dos ambientes;